

REQUERIMENTO Nº 013/2026

A MESA DIRETORA

INFORMAÇÕES SOBRE AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 192, VI

O Vereador que este subscreve, requer, ouvido o plenário na forma regimental, seja oficiado ao Chefe do Executivo para que envie a esta Casa informações detalhadas quanto às providências e o cumprimento das legislações municipais de proteção e bem-estar animal, especialmente:

- Lei nº 3.162/2011 (maus-tratos); Proíbe maus-tratos contra qualquer animal. Prevê advertência, multa de R\$ 2.000,00 (dobrada na reincidência) e possível perda de alvará para empresas.
- Lei nº 3586 (Dia e Semana da Adoção e Bem-Estar Animal); Cria o Dia (25 de março) e a Semana Municipal da Adoção e Bem-Estar Animal, com feiras, palestras e ações educativas. Institui o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, com castração, campanhas educativas e parcerias para reduzir abandono e prevenir zoonoses.
- Lei nº 3.555/2017 (FUBEM); Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUBEM) para financiar castrações, campanhas, fiscalização e ações de proteção, com recursos de multas, doações e convênios.
- Lei nº 3.859 (atualizações da política animal); Atualiza a Lei nº 3.821, ajustando regras da política municipal de proteção e bem-estar animal.
- Lei nº 3.964 (comedouros e bebedouros públicos); Autoriza instalação de comedouros e bebedouros em espaços públicos para animais abandonados, seguindo regras de organização e higiene
- Lei nº 3.862 (Queimas de Fogos) Proíbe a utilização, queima e soltura de fogos de artifício com efeito sonoro (estampido) em todo o município, tanto em locais públicos quanto privados. Permitido: fogos apenas com efeito visual, sem barulho ou de baixa intensidade. Penalidade: multa de 50 UPFMT, dobrada em caso de reincidência em até 30 dias.

Requer-se que o Executivo informe:

1. Quais ações estão sendo executadas para cumprimento de cada lei;
2. Quantidade de fiscalizações realizadas e multas aplicadas;

3. Situação atual do Fundo Municipal (FUBEM) e aplicação dos recursos;
4. Cronograma de implantação de programas ainda não executados;
5. Estrutura disponível para atendimento, castração e proteção animal. Tal solicitação se justifica pela necessidade de assegurar o efetivo cumprimento da legislação municipal vigente e garantir a proteção e o bem-estar dos animais no município.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026

Thiago Torres
Vereador

RECEBIDO EM: 23/02/2026

PRESIDENTE: _____

DT. ENCAMINHAMENTO: 23/02/2026

DT. LIMITE RESP.: ____/____/2026